

A ética e o direito Uma visão comportamental*

Carlos Eduardo Thomaz da Silva**

1. Sobre Ética, Moral e o relacionamento com o Direito

Os conceitos de Ética e de Moral se confundem ao longo da história da evolução humana, e por isso se faz mister esclarecê-los. Neste texto, assumiremos uma diferença entre os termos Ética e Moral, fazendo com que o primeiro não se confunda com o segundo, no sentido que entenderemos Ética como uma parte integrante e essencial da Moral. Portanto, inserindo a Ética dentro da conceituação e do entendimento da Moral, apresentaremos, inicialmente, uma breve discussão sobre o todo, a Moral e, posteriormente, sobre a Ética. Mais adiante, trataremos da interrelação destes conceitos com o conceito de Direito, perfazendo assim a nossa jornada de relacionar a Ética ao Direito.

2. Sobre o conceito de Moral

Por Moral entendemos a resultante de todo o tipo de *ação comportamental*, expressa ou implícita, com repercussão material ou imaterial (pertinente ao âmbito das ações psicológicas, incluindo comportamentos resultantes de desejos, sentimentos e emoções), que, de nenhuma forma, deveria (pelo menos em tese) ser passível de *sanção* (na esfera jurídica). A Moral, uma vez conceituada como ação comportamental, irá ser determinada diretamente pelo executor da ação, isto é, o homem, e indiretamente (mas não menos incisivamente) pela influência que este venha a sofrer do *grupo social* em que está inserido.

2.1. Ações comportamentais

Os comportamentos humanos apresentam características que envolvem a atuação de um componente orgânico (resultante da atividade de diversos sistemas de funcionamento orgânico, tais como sistema esquelético-ósseo, muscular, ou nervoso) e de um componente psicológico (este, resultante das atividades psíquicas - mentais - sempre apoiadas no substrato orgânico, principalmente no sistema nervoso central ou periférico). Tais características podem (e na realidade devem) ser analisadas através da exteriorização dos processos complexos e intrincados

* Orientação e supervisão bibliográfica do Prof. Mestre José Ailton Rodrigues dos Santos

** Psicólogo; Pós-Doutorado pela UCLA; Ph.D. e M.A. em Psicologia pela UClrvine, USA; Pós-Graduação em Filosofia da Educação pela PUECAMP; Psicólogo pela PUECAMP; Professor Titular de Psicologia de Graduação e de Pós-graduação da FITE- Osasco; Professor Titular de Psicologia, Supervisor Clínico e Diretor do CPA da FAPPA; Psicólogo Clínico e Diretor do Instituto de Psicologia Médica de Campinas e do de Jundiaí; Aluno do 1.º ano do Curso de Direito da FADIPA.

de ambos os componentes, orgânico e psicológico. Um não existe sem o outro. Mais precisamente, um não se realiza, não se materializa, nem atinge os seus fins sem a interrelação com o outro. Temos então, na verdade, comportamentos humanos que, quase indistintamente, são orgânicos e psicológicos. A realização destes comportamentos se dá no meio social, e representa as ações comportamentais individuais que repercutirão no referido meio social.

2.2. Cultura, micro e macrossocial

O grupo social ao qual o agente da ação comportamental pertence, apresenta uma característica sobrepujante, de qualidade imensurável, que é a *cultura*¹. A cultura, de forma expressiva e inexorável, acaba por determinar ao grupo social quais os comportamentos (ou condutas), tradições e costumes que seus integrantes deverão ter. Se dividirmos o grupo social (emprestando os conceitos da Sociologia), verificaremos que a cultura advirá de sistemas conhecidos como micro e macrossociais. O primeiro, restrito aos parâmetros impostos pela família e por seus agregados². Já no macrossocial, incluiremos os demais indivíduos³ que fazem parte do grupo social do referido homem, completando assim a somatória de todos os componentes deste mesmo grupo social.

Dito isto, torna-se mais clara a noção de que as influências culturais sofridas pelo homem serão tão mais intensas quanto forem a proximidade e a inter-relação dos elementos dos grupos, sejam estas nas esferas micro ou macrossocial. Detectamos então, que a Moral do homem estará sempre vinculada ao que lhe é “passado”, via interação com os referidos grupos, nunca podendo, no entanto, este homem isentar-se de tais influências.

2.3. Psicologia e personalidade

Apelando para a Psicologia, aprendemos que o homem em desenvolvimento seguirá um curso mais ou menos previsível, no qual o desenvolvimento de sua personalidade⁴ (uma das áreas do desenvolvimento humano) entra como parte integrante e fundamental. Uma vez que, para a formação da personalidade utilizaremos atributos como cognição, afetividade, relacionamentos interpessoais e controle dos impulsos, fica inadmissível a exclusão das influências (um tanto quanto significati-

1. Por cultura entenderemos as realizações e desenvolvimentos de uma sociedade, nos seus diversos aspectos, sejam de conhecimentos, de idéias, de padrões comportamentais, de atitudes, e de produções técnicas e materiais (relevando somente os principais aspectos sociológicos).

2. Por família entendemos pai, mãe, irmãos, ou outros substitutos que vivam na mesma casa, diretamente ou indiretamente relacionando-se com o homem em questão; e por agregados entendemos os indivíduos que convivam diretamente ou indiretamente com o homem - empregados, ou aqueles que façam parte da estrutura familiar mais abrangente, tais como avós, tios, primos ou outros familiares.

3. Por demais indivíduos entenderemos os integrantes dos grupos sociais da escola, do trabalho, do clube, da vizinhança, enfim, os demais membros da sociedade em que o indivíduo está inserido.

4. O conceito de personalidade está vinculado a padrões persistentes e duradouros de percepção e de pensamento de si mesmo, dos outros e do ambiente, e são exibidos em uma variedade de contextos pessoais e sociais.

vas) das características culturais (pois estas são parte integrante no desenvolvimento da personalidade).

Os atributos para o desenvolvimento da personalidade estão diretamente relacionados aos fatores de ordem cultural aos quais o indivíduo está sujeito. A cognição, responsável por toda sorte de aquisição de conhecimentos por parte do indivíduo, utiliza-se dos processos da sensação e da percepção, da memória e da evocação dos materiais retidos, da linguagem, da inteligência, de todos os tipos de raciocínio (abstrato, concreto, mecânico, entre outros), da lógica e da razão, para garantir que aquele possa “conhecer” e “reconhecer” o mundo em que vive, incluindo-se aqui o conhecimento de si mesmo, dos outros, e das “coisas”. A afetividade, entendida aqui como um padrão de comportamentos observáveis que são a expressão do estado de sentimento subjetivo (emoção), está estritamente relacionada ao atributo relacionamento interpessoal. O relacionamento interpessoal deve ser entendido aqui como o conjunto de relações estabelecidas entre os membros do grupo social, variando desde a família até os mais distantes socialmente. O controle dos impulsos regula a materialidade das emoções, pensamentos e sentimentos, norteando os limites do escopo das ações comportamentais de cada indivíduo, impedindo, de um lado, que ele se exceda impulsivamente sobre os outros ou sobre as “coisas”, e de outro, permitindo a realização de suas necessidades básicas sociais e de sobrevivência. Desta forma, temos que a personalidade se manifesta efetivamente pela exteriorização dos atributos acima referidos, sempre em sintonia com os fatores culturais inerentes ao grupo social a que o indivíduo pertence.

2.4. Moral, cultura e personalidade

Posto isto, em síntese, temos que a Moral esta ligada aos conceitos de grupos de ordem micro e macrosociais, da cultura advinda destes mesmos grupos, do desenvolvimento em geral, e especialmente de desenvolvimento da personalidade. Portanto, as noções morais de um indivíduo adviriam destas influências todas, dando-se este processo ao longo do seu desenvolvimento pessoal, e de sua vida. Noções estas que, culturalmente, devem ter evoluído juntamente ao próprio desenvolvimento do ser humano, ao longo dos tempos, e definitivamente variando de grupo para grupo. Não podemos esquecer que os mesmos fatores culturais que influirão no desenvolvimento da personalidade do indivíduo estão em um processo dinâmico de mudanças, sendo atualizados, renovados e reiterados constantemente pelo grupo social. Tais movimentações são sempre acompanhadas pelo indivíduo, que inequivocamente as incorpora ao seu repertório cultural. Estabelece-se aqui, um paradigma entre a Moral, as influências culturais e a formação e o desenvolvimento da personalidade, mantendo-se como invariante o crescimento intelectual, moral e na esfera dos relacionamentos do indivíduo. Crescimento este, que cada vez mais qualifica o indivíduo a atuar no seu meio social, incrementando-lhe as oportunidades de acerto nas ações comportamentais.

3. Sobre o conceito de Ética

Admitamos, como proposto acima, que a Ética seja uma parte integrante e singular na composição do conceito de Moral. Uma vez que a base das noções morais representa a resultante da interação entre a cultura e o desenvolvimento da personalidade do homem, e esta personalidade apresenta características únicas, seria de se esperar que encontrássemos diferenças significativas na visão, na orientação de condutas e, portanto, na resultante da ação comportamental de cada indivíduo, tido, neste caso, como unidade integrante do grupo social. Sabemos, no entanto, contradizendo aparentemente o exposto acima, que a Moral de um determinado grupo social, mesmo em função das diferenças significativas acima citadas, não apresenta discrepâncias “tão” divergentes em gênero e em grau. O que na realidade, se apresentasse, acabaria por inviabilizar a convivência entre os próprios membros do referido grupo. Neste caso, devemos apurar qual o papel, se algum, das referidas diferenças individuais de ação comportamental resultantes do desenvolvimento idiossincrático da personalidade, que na realidade, não são tão incisivas assim, ao ponto de ameaçar a destruição do grupo, mas que existem e podem ser contabilizadas através de avaliações psicológicas dos indivíduos.

3.1. Diferenças individuais

A pergunta a ser feita neste ponto seria com relação àquelas diferenças sutis, encontradas no dia-a-dia do grupo, e que culminariam, eventualmente, com diferenças individuais mínimas, diferenças estas, que nem em forma e nem em espécie, destruiriam a harmonia interna do grupo social, como já mencionado acima. Se a interpretação da norma moral se dá (admitamos conclusivamente) de forma individual (admitindo as diferenças de personalidade), seria de se esperar, no mínimo, que os indivíduos emitissem ações comportamentais particulares, nem sempre em consonância com o esperado pelo grupo social, ou por normas morais imperativas.

Uma resposta seria a possibilidade de que o homem (imiscuído nos processos de desenvolvimento de personalidade e de respostas sociais) se utilizaria de algum outro recurso para, mesmo com ações comportamentais sutilmente distintas (e às vezes até discrepantes), sobreviver adequadamente no grupo, sem jamais instigar a sua destruição. Indo mais além, poderíamos supor que uma discrepância nada sutil poderia, eventualmente, determinar o afastamento, a discriminação, ou até mesmo a eliminação do indivíduo do grupo social a que pertence. O recurso utilizado pelo homem, para atenuar as diferenças, no nosso entender, seria a Ética.

3.2. Ética e personalidade

Por Ética entendemos as nuances decorrentes das particularidades das características de personalidade que cada homem, de forma singela, desenvolveria ao longo de sua existência. Em decorrência de uma visão idiossincrática das normas morais, “passadas” pelo grupo social, mesmo que fortemente arraigadas em função da cultura, do desenvolvimento e da evolução histórica do grupo, o homem

acabaria por destoar na crença ou mesmo na aplicação das suas ações comportamentais. A idiosincrasia estaria justificada pelo desenvolvimento único da personalidade de cada homem, que sofreria de forma particular, as influências provenientes do grupo social, e à elas reagiria a seu próprio modo. Como resultante das diferenças geneticamente herdadas, somadas às influências culturais (e porque não dizermos morais), e em razão das determinantes que emergem dos relacionamentos interpessoais, teríamos o que nos parece logicamente um fato, o de que cada homem é um, diferente totalmente dos demais. A Ética seria, portanto, determinada pela diferenciação intrínseca de cada uma das características de personalidade que o homem desenvolveu ao longo de sua formação e, porque não dizer de sua vida.

A premissa de que a personalidade de cada homem é única, garante que a sua ação comportamental possa, ou mesmo deva, definitivamente diferir das dos demais. Neste caso, a Moral seria como o guarda-chuva que abrigaria, necessariamente e inequivocamente, em seu resguardo, um homem diferenciado pela sutileza do que chamamos Ética.

Neste ponto, mesmo sem adular a norma moral vigente no grupo social, o homem poderia utilizar-se de noções tais, que o levariam a ações comportamentais únicas, que poderiam em sua essência, ser sutilmente divergentes do padrão esperado, resguardando-se na sua própria movimentação ética. Os valores empregados na apuração das sutilezas das ações comportamentais do homem, estariam vinculados diretamente à eficácia terminal de suas ações, e seriam julgadas como sendo éticas, se jamais extrapolassem os limites da norma moral em questão.

Os padrões éticos de cada indivíduo seriam, pelo menos em espécie, diferentes dos padrões dos outros. Os pontos coincidentes em nada afetariam a sua conduta dentro do grupo. Os divergentes, estariam necessariamente incluídos no âmbito circunstancial da aplicação da norma moral. Daí a resultante de termos indivíduos com padrões éticos diferentes de outros indivíduos, comungando internamente no mesmo grupo social. Como as características de personalidade terminam por se desenvolver diferentemente em cada indivíduo, temos, por fato, que os padrões éticos dos indivíduos pertencentes ao grupo, na realidade, são diferentes.

Seguindo esta lógica, teremos que as ações comportamentais individuais jamais se realizarão em uníssono com outras, digamos de outros indivíduos. Isto significa que cada indivíduo terá um perfil ético diferenciado dos demais. Novamente, ao analisarmos o perfil ético de um indivíduo comparando-o com o de outro, verificaríamos que as coincidências pertinentes passariam totalmente despercebidas, enquanto que as discrepantes se fariam notar, de acordo com e dentro do grupo social cuja norma moral é imperativa.

4. Sobre a relação entre a Moral, a Ética e o Direito

Se, inadvertidamente, confundirmos Moral e Ética, estaremos retirando o que de mais sagrado existe no ser humano, isto é, a sua característica una, a de ser um só, jamais igualado a outrem. A conclusão, não tão óbvia, mas incontestá-

vel, de que cada homem é um ser único, à luz do Direito⁵, nos remete a questionamentos sobre os efeitos das ações comportamentais gerais, que em suma, poderiam garantir a existência dos grupos sociais, ou ao contrário, poderiam garantir a aniquilação dos mesmos grupos. Com suas nuances de personalidade, cada homem poderia, ou até deveria agir de modo próprio (arbitrário), e terminar por desconhecer-se dentro de seu próprio grupo social.

Neste ponto, temos que admitir que, mesmo que as diferenças mínimas de personalidade fossem fortes e significativas (constituindo os seus valores éticos), seus efeitos jamais alcançariam o todo, que é a Moral. Da mesma forma que com esta última, as sanções⁶ não estariam aplicadas às diferenças na Ética individual. Surge então, frente a possíveis e aparentemente inevitáveis diferenças individuais, a necessidade de normatização das ações comportamentais, especialmente para aquelas que surgissem em decorrência das citadas nuances de personalidade destoantes.

Coube ao grupo social, historicamente, evoluir do livre pensar e do livre agir, para o pensar e agir conforme normas que, supostamente, teriam sido criadas e existiriam para regular “todas” as ações humanas, para que se pudesse evitar que as características (de personalidade e de conduta) humanas colidissem umas com as outras, evitando-se assim um suposto e inevitável caos.

A Ética (ou melhor, o perfil ético), como característica una de cada indivíduo (como proposto acima), acaba sendo de certa forma vilipendiada pela existência das normas jurídicas (advindas do estado de Direito), e estas, acabariam tolhendo as arestas particulares em função do todo da sociedade.

5. Última parada

As normas e as leis do Direito, embora sejam resultantes do desenvolvimento histórico, político, cultural e jurídico provenientes do grupo social, nem sempre levam em consideração o momento existencial de cada homem em particular. Por mais desenvolvida que seja uma sociedade, existirão sempre aqueles que, por suas nuances idiossincráticas de personalidade, terão uma enorme dificuldade de acomodação dentro do sistema a que são submetidos.

A presença das normas e leis, ou mesmo do sistema jurídico em si, não garantem, em nenhuma instância, que a personalidade do indivíduo se adapte a elas, e conseqüentemente se submeta, consinta. A “desapropriação indébita” do “eu” do indivíduo o faz menos, inferior, porque ao submetê-lo, incoerentemente, o torna igual a todos os outros. Só este fato aniquilaria a particularidade mais significativa do homem, a de ser uno, e de trazer consigo um perfil ético particular, próprio.

5. O conceito de Direito está ligado à Ciência que normatiza o comportamento e a conduta humana.

6. O conceito de sanção está diretamente ligado à aplicação de restrição, punição ou outro método que coíba o comportamento ou conduta humana que desrespeite alguma norma jurídica.

Os princípios Morais devem ser tomados como diferenciados dos princípios Éticos, pois neste último repousa a característica essencial de se ser “ser humano”, isto é, único. Os poderes advindos das sanções impostas pelo sistema jurídico nivela os homens, rebaixando-os à uma categoria inferior, e estuprando o que eles têm de mais precioso, isto é, o seu próprio “eu”, sua própria personalidade, enfim seus mais profundos e preciosos valores éticos.

Infelizmente, a evolução da humanidade nos remeteu a um ponto tal, que muitos destes “valores éticos” passaram a ser meras qualidades indesejáveis, porque em primeiro vem o Bem Comum, em detrimento ao Bem Particular. Inexoravelmente o homem está fadado a recolher-se em si mesmo, e aderir, submetendo-se e consentindo ao poder supremo da sociedade em que vive.

O Bem Comum, objetivamente traçado, retira do homem “uno” a subjetividade inerente à sua qualidade de animal racional. O custo operacional do desenvolvimento da personalidade (processo este que se dá ao longo dos anos), a utilização da razão e da lógica, e o incremento incessante das capacidades cognitivas do homem, culminam na formação de um ser, que ao consentir, estará anulando sua subjetividade única em favor do Bem Comum, e em detrimento ao seu próprio “eu”.

Seguramente, a normatização das ações comportamentais invade, impiedosamente, as características éticas do indivíduo. Em função disto, deve a sociedade, detentora suprema do poder jurídico, repensar seus métodos e as próprias aplicações destes. O posicionamento de que as normas jurídicas são os ditames, na maioria dos casos, do que não se pode ou não se deve fazer, não raras vezes promove a alienação do homem. Com o desenvolvimento do Direito, cada vez mais normatizado e objetivado, vai-se aos poucos retirando as possibilidades do aparecimento das nuances das ações comportamentais, fruto da personalidade de cada um. Diminui-se, com isso, o espaço de atuação da ética individual, restringindo o escopo da Moral, e robotizando, em um automatismo inexorável e devastador, o objeto da própria Ciência Jurídica, o homem.

Bibliografia

ARON, Raymond. (1985) *Estudos Políticos*. 2ª Ed., Trad. de Sérgio Bath, Brasília: Editora Universidade de Brasília.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. (1995) *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-IV*. 4ª Ed., Trad. de Dayse Batista, Porto Alegre: Artes Médicas.

BAKER, Sir Ernest. (1978) *Teoria Política Grega - Platão e seus Predecessores*. Trad. de Sérgio F. Guarischi, Brasília: Editora Universidade de Brasília.

- BEE, Helen. (1996) *A Criança em Desenvolvimento*. 7ª Ed., Trad. de Maria Adriana V. Veronese, Porto Alegre: Artes Médicas.
- CRICK, Bernard. (1981) *Em Defesa da Política*. Trad. de Juan Gili Sobrinho, Brasília: Editora Universidade Brasília.
- DAHL, Robert. (1988) *Análise Política Moderna*. 2ª Ed., Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. (1998) *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 20 Ed., São Paulo: Editora Saraiva.
- DEUTSCH, Karl. *Política e Governo*. (1979) Trad. de Maria J. C. F. M. M. Mendes, Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- EY, Henry, P. Bernard e C. Brisset. (1985) *Manual de Psiquiatria*. 2ª Ed., Trad. de Paulo Cesar Geraldos e Sônia Ioannides, São Paulo: Editora Masson.
- KAPLAN, Harold, B. J. Sadock e Jack A. Grebb. (1997) *Compêndio de Psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica*. 7ª Ed., Trad. de Dayse Batista, Porto Alegre: artes Médicas.
- LYRA, Roberto Filho. (1995) *O que é Direito*. 17 Ed., São Paulo: Editora Brasiliense.
- NADER, Paulo. (2000) *Introdução ao Estudo do Direito*. 18ª Ed., Rio de Janeiro: Editora Forense.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (Coord, e Organiz.). (1993) *Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10*. Trad. de D. Caetano, Porto Alegre: Artes Médicas.
- SANTOS, José Luiz dos. (1985) *O que é Cultura*. 3ª Ed., São Paulo: Editora Brasiliense.
- VALLS, Álvaro L. M. (1994) *O que é Ética*. 9ª Ed., São Paulo: Editora Brasiliense.
- WEFFORT, Francisco C. (1991) *Os Clássicos da Política*. 3ª Ed., São Paulo: Editora Ática.